

03-0063/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0063/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0063/2001 DE 09/10/01

PROMOVENTE: VEREADOR

FAAHAT

EMENTA:

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO NO ÂMBITO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO."

OBSERVAÇÕES.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 63 de 01

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Justiça
Adm. e Finanças
Projetos de Lei
Finanças e Orçamento
PROJETO DE RESOLUÇÃO
09 OUT 2001

PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

03 - PR
03-0063/2001

"Cria a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.."

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º - O §2º do artigo 38 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, que passa a ter a seguinte redação :

Art. 38 - As comissões serão :

I. -

II. -

§1º -

§2º - As comissões elencadas no parágrafo anterior e a Comissão de Redação, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida no artigo 40 deste regimento.

§3º -

§4º -

Artigo 2º - O artigo 39 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art. 39 - As Comissões Permanentes em número de **8(oito)**, tem as seguintes denominações e composição:(NR)

*Viaduto Jacaré, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP*

*Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2299*

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

10 OUT 2001

15:50h AJO

CM26 - V1M

-08-07-5007-18:00-100429

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 360 e folha de informação sob nº
2 18/10/10 al (ca)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.

Nº 63 de 81

Ass. Câmara Municipal - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

I. -

II. -

III. -

.....

.....

VIII – de Redação, com 5(cinco) membros.

Artigo 3º - Fica acrescentado dispositivo ao Artigo 47 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, que passa a ter a seguinte redação :

Art. 47 -

I. -

II. -

III. -

.....

.....

VII A – Da Comissão de Redação :

a) Apresentar a redação final de todas as proposições que tramitaram nas comissões anteriores;

VIII -

IX -

Artigo 4º - O caput do artigo 242 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art.242 - Nenhum projeto será dado por aprovado antes de passar por duas discussões e votações, à

*Viaduto Jacareí, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP*

*Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2299*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.

Nº 63 de 08

Ass. da Câmara Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

exceção dos projetos passíveis de serem discutidos e votados conclusivamente pelas Comissões e dos projetos de resolução e de decreto legislativo, que sofrerão apenas uma discussão; sendo obrigatória em todos a elaboração de redação final, para concluir a tramitação na Casa.

Parágrafo Único -

Artigo 5º - O caput do artigo 253 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art.253 - Aprovado o projeto inicial com emendas ou o substitutivo, será o processo despachado à Comissão de Redação para redigir conforme o vencido.

§1º -

§2º -

Artigo 6º - O artigo 258 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art.258 - Aprovado o projeto ou o substitutivo com emendas, será o processo despachado à Comissão de Redação, para ser redigido conforme o vencido, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

*Viaduto Jacareí, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP*

*Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2299*



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

Artigo 7º - O caput do artigo 259 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art.259 - A redação final, será proposta em parecer da Comissão de Redação, que concluirá pelo texto definitivo do projeto, com as alterações.

Parágrafo Único -

Artigo 8º - O §2º do artigo 261 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Art. 261 -

§1º -

§2º - Apresentadas emendas de redação, voltará o projeto à Comissão de redação, para o respectivo parecer.

Artigo 9º - O artigo 341 da Resolução 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação :

Artigo 341 - Se aprovado, em fase de segunda discussão, sem emendas, o projeto será enviado à sanção do Prefeito; caso contrário, o processo retornará à apreciação conjunta da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Redação, para dentro do prazo máximo e improrrogável de 5(cinco) dias, elaborar redação final.

Viaduto Jacareí, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP
Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2299



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

§1º - Sempre que se fizer necessário, as Comissões, no parecer de redação final, poderão adaptar os termos de emenda que restabelece o equilíbrio financeiro ao que foi deliberado em Plenário sobre as demais emendas, devendo, nesta hipótese, mencionar expressamente, no preâmbulo do parecer, a adaptação feita.

§2º - No caso de apreciação conjunta de projetos relativos ao plano plurianual e ao orçamento anual, na redação final, as comissões referidas neste artigo procederão à sua compatibilização em função do que foi deliberado em Plenário.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 24 de Setembro de 2001.

DR. FARHAT

- Vereador -

Viaduto Jacareí, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP

Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2229



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do proc.
Nº 63
Adelina C. C. Ass. Parlamentar
Rf. 100.406

Gabinete do Vereador Dr. Farhat

JUSTIFICATIVA

A propositura ora apresentada, tem como objetivo trazer à Câmara Municipal a Comissão de Redação, que já existe, há tempos, e está consagrada nos Regimentos Internos de Casas Legislativas de âmbito Estadual e Federal.

Conforme exposto do corpo do Projeto, a Comissão de Redação terá como objeto analisar a redação das proposições ao término de sua tramitação na Casa, apresentando sua respectiva redação final, que deverá ser elaborada dentro da observância das normas gramaticais de redação e de técnica-legislativa, a fim de que o Autógrafo seja encaminhado à sanção com adequada redação.

Por outro lado, estará se evitando uma eventual rejeição da proposta aprovada, em face de pequenas falhas ou equívocos de redação.

Esperamos portanto merecer o apoio dos nobres pares, para a aprovação da propositura.

Sala das Sessões, aos 24 de Setembro de 2001.


DR. FARHAT

Vereador -

*Viaduto Jacaré, nº 100 * 5º andar * Sala 506 * Centro * São Paulo - SP*
*Cep: 01319-900 * Fone: 3111-2299*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 07

do processo nº 03-63 de 19 01 18 10 01 (a) Adelina *CD*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 18-10-01

(Signature)
INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

18 / 10 / 01
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/10/01 às 16h25

(Signature)
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador crinati
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 22 de 11 de 2001

[Assinatura]
Presidente

Encaminhe-se, em 22 de 11 de 2001:

[Assinatura]
Presidente da CCJ

ARQUIVADO
11/12/2001

SEGUE [Assinatura] juntado [Assinatura] nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº 2-DB

Em 25.12.01

(a) Carlos Roberto da Silva

Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08	do
Processo 6015	
Carlos Roberto Silva	

16 - PAR
16-1593/2001 2001 DA COMISSÃO DE
PARECER Nº CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0063/2001.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, que visa criar "a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo".

A propositura visa também alterar vários artigos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, de modo a adequá-lo à existência de uma Comissão Permanente destinada a realizar a redação final dos projetos em tramitação e / ou aprovados.

O projeto encontra fundamento nos arts. 14, II; 34, IV, e 39 da Lei Orgânica do Município e nos arts. 211, VII; 232, IV; 237, Parágrafo único, V; 392 e 393, I e Parágrafo único, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

Acrescente-se, por fim, que o presente projeto de resolução só será dado por aprovado com o voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores, em dois turnos de votação, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o disposto no art. 40, §§ 2º e 3º, XV, da Lei Orgânica paulistana e do art. 242, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

Assim sendo, nossa manifestação é

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 14/05/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05.12.01
página 52# coluna 01#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Doute Comissão de
Administração Pública
Em 06.12.01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 06/12/01 as 14:45 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.128

Ao nobre Vereador ERASMO DIAS
para relatar. Regimentalmente até 11 / 11 / 11
Sala da Comissão de Administração Pública

11 / 12 / 01

Presidente

Ao Nobre Vereador CLAUDIO FONSECA, para
"VISTAS", conforme requerido por Vossa Excelência.
Em 13 de MARÇO de 2002.

Presidente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 18/02/02 as 16:00 h.

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste documento a informação rubricado sob

folha nº # 07# c)

20/03/02

Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0062/2002

Folha nº 07# do
Processo 63/01
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/2001.

Projeto de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat visa a criar a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo.

A Comissão de Redação não seria considerada para efeitos do quociente partidário na sua composição, e seria constituída de 5 (cinco) membros, e a ela competiria apresentar a redação final de todas as proposições que tramitaram nesta Egrégia Casa, quando sofrerem alterações decorrentes de emendas ou substitutivos, antes de ser enviada à sanção ou promulgação.

Altera a redação de outros dispositivos pertinentes ao tema da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991, aperfeiçoando o processo legislativo, complementando lacuna que havia em nosso Regimento Interno.

No intuito de colaborar com a idéia que apoiamos, apresentamos duas emendas ao projeto, a primeira a título de sugestão e a segunda para corrigir omissão de uma palavra.

EMENDA Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 063/2001.

O inciso VIII do artigo 39, a que se refere o art. 2º do projeto, passa a ser assim redigido, com a inclusão de parágrafo único:

"VIII - de Redação, com 7 (sete) membros,

Parágrafo único - A Comissão de Redação será constituída por 1 (um) membro designado de cada Comissão Permanente, a que se referem os incisos de I a VII do presente artigo."

O artigo 4º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O caput do artigo 242 da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 242 - Nenhum projeto será dado por aprovado antes de passar por duas discussões e votações, à exceção dos projetos passíveis de serem discutidos e votados conclusivamente pelas Comissões e dos projetos de resolução e de decreto legislativo, que sofrerão apenas uma discussão e votação, sendo obrigatória em todos a elaboração de redação final, para concluir a tramitação na Casa."

Sala da Comissão de Administração Pública, em 20/03/02.

Presidente

Relator

Carlos N. d. S.
(contrário)

17 - RELCOM
17-4007/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 03 / 02
página 62 coluna 1ª e 2ª
conferido: Htk

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 25 03 / 02

Htk
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 25 / 03 / 02 às 11 hs.

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 caf

Ao Nobre Vereador
para relatar

Salim Auriat

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 24 de 03 de 02

[Assinatura]
Presidente

Segue 13 juntado 1 nesta data 01 / 12 / 08
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 10
Em 01 / 12 / 08
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 caf

Segue 13 juntado 1 nesta data 01 / 12 / 08
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 10
Em 01 / 12 / 08
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 caf



PÚBLICA - SE EM

24/06/02

Folha nº 10 do

Processo nº 63/01
Washington O. Viana
Reg. 180.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0846/2002

FALCER

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63/01

O presente projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Dr. Farhat, visa criar a Comissão Permanente de Redação no âmbito do Regimento da Câmara Municipal de São Paulo.

Segundo a justificativa, a Comissão de Redação terá como objeto analisar a redação das proposições ao término de sua tramitação na Casa, apresentando sua respectiva redação final.

No caso de necessidade de redação final para projetos orçamentários (proposituras relativas a plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e leis de créditos adicionais), a apreciação será conjunta entre a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Redação (art. 9º do projeto). Atualmente, apenas a Comissão de Finanças e Orçamento elabora a redação final, quando há necessidade.

A douta Comissão de Administração Pública apresentou emenda, alterando o número de membros de 5 para 7, constituindo-se a Comissão de Redação, portanto, por 1 membro designado de cada Comissão Permanente a que se refere o artigo 39 do Regimento Interno, além de corrigir omissão de uma palavra no artigo 4º do projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do texto original e da referida emenda, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29/06/02

Presidente -

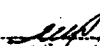
Relator -

17 - RELCOM
17-2194/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 28/06/2002

pagina 94, coluna 1

Conferido: 

A. A. T. M.

Em, 05/07/02

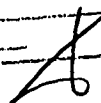
Washington O. Viana
Assistente Parlamentar

Reg. 100.812 

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação anexados sob

nº 11

Em 05/07/02

Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.812



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 03 - 63 de 2001 05 / 01 / 05 (a) _____

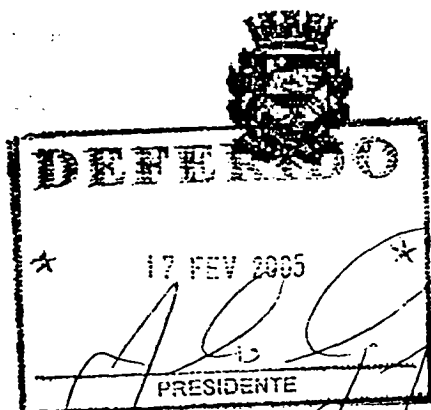
Eva Bodoteki
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB

REQUERIMENTO D Nº

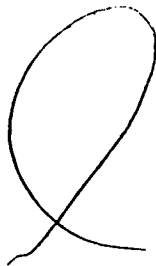
13 - RDS
13- 0046/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requiro à
Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o
desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Dr. Farhat :

PL 06/2001
PL 07/2001
PL 92/2001
PL 146/2001
PL 180/2001
PL 189/2001
PL 200/2001
PL 321/2001
PL 322/2001
PL 435/2001
PL 534/2001
PL 537/2001
PL 42/2002
PL 43/2002
PL 179/2002
PL 180/2002
PL 234/2002
PL 263/2002
PL 32/2003
PL 34/2003
PL 120/2003
PL 164/2003
PL 165/2003
PL 293/2003
PL 308/2003
PL 363/2003
PL 364/2003

PR 523/2003
PL 524/2003
PL 581/2003
PL 654/2003
PL 757/2003
PL 12/2004
PL 159/2004
PL 250/2004
PL 356/2004
PL 478/2004
PL 485/2004
PL 499/2004
PR 22/2001
PR 52/2001
PR 63/2001



Sala das Sessões,



Vereador Paulo Frange
Líder PTB

10.10.04
15

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 14
Em 05 / 01 / 2009
Lizia Oshiro *LO*
Técnico Administrativo
RF 11.020



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 14

do processo n.º 03 - 63 de 2001

05/01/2009

(a) SA

Lizia Oshiro
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP-21

À SGP - 2

Sra. Secretária,

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luíza de Almeida Leite
Luíza de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

^
Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP - 2

558070855-
MFM:70855-

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 14 fls.

Arquivado em 21/05/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215

Ubirajara